PROJETO DE LEI Nº 315/2025

Dispõe sobre a conversão de penalidade de multa de trânsito em doação de sangue no hemonúcleo de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Anice Gazzaoui

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica facultada aos condutores de veículos automotores a conversão da penalidade de multas impostas pelo órgão de trânsito do Município de Foz do Iguaçu (Foztrans), de acordo com a competência estabelecida na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), por doação de sangue no hemonúcleo vinculado ao Ministério da Saúde nesta cidade.

Paragrafo único. O *caput* desse artigo não será aplicado às multas decorrentes de infração cometida por veículo licenciado em outro Estado.

Art. 2º O doador deverá solicitar ao órgão que realizar a coleta de sangue a emissão de certificado de doação voluntária, em que constem as seguintes informações:

I - nome completo;

II - número da carteira de identidade;

III - inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - data da doação;

V - carimbo do órgão;

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9BE0-A420-B679-A33C e informe o código 9BE0-A420-B679-A33C

VI - assinatura do responsável técnico; e

VII - histórico completo das coletas realizadas.

§ 1º Para efeitos desta Lei, é considerado doador de sangue todo condutor que, comprovadamente, realizar pelo menos 2 (duas) doações, no caso de homem, e de 2 (duas), se mulher, no período de 12 (doze) meses antecedentes à data em que for pleiteada a conversão da multa.

§ 2º O doador de sangue poderá requerer a isenção do pagamento de 1 (uma) multa leve de 3 (três) pontos, ou de 1 (uma) multa média de 4 (quatro) pontos, no período previsto no § 1º, observando o limite de legal de até duas doações por ano.

Art. 3º Comprovada a doação de sangue e efetivada a conversão da multa, os pontos atribuídos às infrações cometidas pelo condutor, conforme disposto no § 2° do art. 1º desta Lei, serão eliminados para fins de contagem subsequente.

Art. 4º O Foztrans expedirá resolução regulamentando os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei trata exclusivamente da competência do Município de Foz do Iguaçu, não interferindo nas sanções de trânsito impostas pelo Estado ou pelo Governo Federal. O pagamento de multas de trânsito de competência estadual ou federal não será passível de conversão conforme disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

Anice Gazzaoui
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9BE0-A420-B679-A33C e informe o código 9BE0-A420-B679-A33C

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo primário aumentar a oferta de sangue para estabelecer maior quantidade e regularidade nas doações visando manter estoques satisfatórios nos estabelecimentos de saúde do Município de Foz do Iguaçu.

No Brasil, dados revelam que a doação é maior entre jovens na faixa etária de 18 a 29 anos, representando 42% dos doadores. Anualmente, em média, 3,3 milhões de pessoas doam sangue e aproximadamente 2,8 milhões realizam transfusão sanguínea no país. Do total de doadores no ano passado, 60% são homens.

Segundo dados da Agência Brasil-EBC, a doação de sangue alcança 1,8% da população brasileira, portanto muito aquém da meta da OMS de 3%. A presente proposição tem também por escopo secundário seguir uma linha de pensamento vigente e contemporânea, já observada e contemplada em diversos dispositivos legais estaduais e federais pátrios, que convergem para a premiação do doador de sangue, sempre visando incentivar as doações.

Como exemplo, pode-se citar o artigo 474, inciso IV, da CLT, que assim dispõe:

> Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:
>
> I - (…)
>
> IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
>
> (...)

Cite-se, ainda, a Lei Federal nº 1.075, de 27 de março de 1950, que estende e garante esse benefício ao servidor público.

Considera-se, ainda, a possibilidade da conversão de multa em advertência prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no artigo 267. E essa conversão é automática para infrações leves e médias, desde que o condutor não tenha cometido outras infrações nos últimos 12 meses.

Em face deste cenário da extrema necessidade de abastecimento dos bancos de sangue dos hemocentros, apresentamos esta proposição legislativa como mais uma opção de doação de sangue, alinhando-se ao caráter pedagógico para condutor a quem tenham sido impostas infrações de trânsito.

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9BE0-A420-B679-A33C e informe o código 9BE0-A420-B679-A33C

Dessa forma, o projeto propõe uma política pública moderna e eficiente, capaz de transformar infrações leves em atos concretos de benefício coletivo, estimulando a solidariedade, o engajamento cívico e a aproximação entre o poder público e a sociedade. Trata-se, enfim, de uma iniciativa que promove a responsabilidade social de forma construtiva, humanizada e de impacto direto na vida de milhares de pessoas.

Ante ao acima exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9BE0-A420-B679-A33C e informe o código 9BE0-A420-B679-A33C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BE0-A420-B679-A33C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 26/01/2026 10:25:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9BE0-A420-B679-A33C